



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 52172

Espécie do Expediente: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o patrimônio da "Associação de Pais e Filhos do Saramento" de Guaiíba.

Proponente:

Executivo Municipal

Data de entrada 22/ Dezembro / 1972

Protocolado sob N.º 323/76.35

ANDAMENTO

Entregue para vistas ao vereador Ulysses de Souza Maximal

Em 10/ Janeiro / 1973

[Signature]
Of. de J. de J. de J.

Aprovado por unanimidade

Em 15/ Janeiro / 1973

[Signature]
Escrituraria

PLE 052/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022188 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B888F77BA3003E252F5D98BDE294590





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 516 / 72-GAB

EM, 22 / 12 / 1972

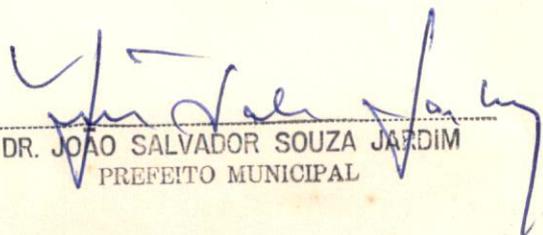
Senhor Presidente:

O Executivo Municipal recebeu, em 11/12/1972, correspondência da Sociedade "DEVOÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO", desta cidade, oferecendo em doação, ao patrimônio da Municipalidade, os bens disponíveis e que compõem o patrimônio da aludida Sociedade, que são os seguintes: o cemitério, compreendido dentro dos cercados; os terrenos existentes dentro do mesmo; as sepulturas de paredes; a fração de terras existentes na frente do citado cemitério e o automóvel-fúnebre.

Muito apreciaríamos a imediata aprovação do projeto em causa, a fim de formalizar um antigo desejo da diretoria da acima mencionada Sociedade, de transferir seu patrimônio ao Município de Guaíba, e ao mesmo tempo, atender nossa vontade de expandir e conservar em melhores condições e limpeza, os cemitérios da Municipalidade.

Ficando na expectativa de pronta e unânime aprovação do projeto em causa, e com as expressões de nosso melhor apreço, firmamo-nos

cordialmente.


DR. JOAO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 512

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O PATRIMÔNIO DA "DEVOÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO" DE GUAÍBA.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da "DEVOÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO", os seguintes bens, que pertencem a citada Sociedade: o cemitério, compreendido dentro do cercado; os terrenos existentes dentro do mesmo; as sepulturas de paredes; a fração de terras existente na frente do acima aludido cemitério e o carro-fúnebre.

Art. 2º - O Município de Guaíba, compromete-se:

a) respeitar os direitos dos sócios da Sociedade, já sepultados, com sepulturas vitalícias;

b) reservar terrenos para sepulturas dos 83 (oitenta e três) sócios restantes, com perpetuidade, conforme estão relacionados, na relação que acompanha a presente lei, como parte integrante da mesma;

c) o transporte de seus corpos, gratuitamente, pelo carro-fúnebre.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 052/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022188 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B888F77BA3003E252F5D98BDE294590

